



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

<b>Data da Entrega dos Envelopes</b>	<b>19 de outubro de 2023</b>
<b>Data da Abertura dos Envelopes</b>	<b>19 de outubro de 2023</b>

## PREÂMBULO

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito Municipal de Ibirarema/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 85/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2023**, com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO - (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, na forma estabelecida neste edital, cujo julgamento será feito pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida às especificações desde instrumento.

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser protocolados na sala da Comissão Municipal de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro em Ibirarema/SP, até o dia **19 de outubro de 2023** até as **10h00m**, ficando designada a **“Sessão para Abertura dos Envelopes”** para a mesma data e horário, na sala da Comissão Municipal de Licitações.

### 1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme estabelecido neste Edital, para **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO - (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA:

- CONCENTRAR O RECEBIMENTO DE CRÉDITO E DISPONIBILIZAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO.**
- NESTA DATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA CONTA COM APROXIMADAMENTE 279 FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO RECEBER ESSE BENEFÍCIO.**

### 2.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - A outorga da permissão, objeto desta licitação, será concedida aquela licitante que oferecer o **MELHOR LANCE OU OFERTA**, sendo o valor mínimo **R\$ 55.107,89 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos)** pelo período de vigência do contrato, não sendo cobrado taxa de administração pela licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.2 – A Contratada deverá creditar nos cartões de auxílio alimentação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo interessadas no certame, de acordo com a categoria específica ao objeto desta Concorrência Pública, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, apenas a deixará sem representação legal.

3.2.1 - A carta de credenciamento indicará o representante da licitante, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça por intermédio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento de procuração, referido no item 3.2 desta Concorrência Pública.

3.2.3 – Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão Público.

3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – SP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – SP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

3.4 - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Envelope nº 01, o **Termo de Renúncia**, nos termos do item 4.1.10 e modelo Anexo III, desta Concorrência Pública.

## **4.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

4.1 – A Habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, por meio da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

### **HABILITAÇÃO JURIDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

4.1.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.2 – **Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

4.1.3 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.5 – **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

4.1.6 – **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos Mobiliários com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede ou domicílio da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.7 - **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos com a Fazenda Estadual**, relativo ao ICMS da sede ou domicílio do Licitante.

4.1.8 – **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais ou extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

4.1.8.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.10 - **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.1.11 – **Termo de Renúncia**, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO, concordando com prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo (Anexo III).

4.1.12 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

4.1.13 – **Declaração** de que não mantém parentesco com Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores (Modelo – Anexo V).

4.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.1.2.1- A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

4.4 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas empresas candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem consideradas habilitadas, será autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e depois de rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

## **5.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02:**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Concorrência Pública, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da licitante.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 - Ser preenchida em papel timbrado da empresa por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) **PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I** desta Concorrência Pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo o **MAIOR LANCE OU OFERTA** para exploração de atividades objeto desta licitação, em favor da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) O **Valor Mínimo** para pagamento da outorga da permissão será de R\$ 55.107,89 (cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos), em única parcela, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Objeto desta licitação, é de 05 (cinco) anos.

d) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando às penalidades legais.

## **6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 – A empresa deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Ibirarema, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e “online”. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta do Proponente Vencedor).

6.2 – A empresa vencedora, em hipótese alguma poderá cobrar taxa de administração ou eventuais tarifas dos funcionários ou da Prefeitura Municipal de Ibirarema, devendo estar totalmente isentos das mesmas.

6.3 – A presente concessão terá validade de 05 (cinco) anos, nos termos já descritos por este edital de licitações.

6.4 - A execução dos serviços prestados pelo Proponente Vencedor será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes neste processo de licitação, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**, considerando:

- a) As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, tributos e outras, correrão por conta da proponente contratada;
- b) Todas as despesas para confecção e disponibilização dos cartões magnéticos serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como suas substituições ou emissão de 2ª via;
- c) Os cartões serão disponibilizados apenas para os beneficiários titulares (funcionários), devidamente identificados, não cabendo emissão de cartões para dependentes e/ou pessoas autorizadas, por exemplo, sendo disponibilizado nos cartões de auxílio alimentação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.5 – A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês à empresa vencedora do certame.

6.5.1 – A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.6 – Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.7 – O valor mensal dos créditos inicialmente será de aproximadamente R\$ 600,00 (seiscentos reais), por beneficiário, que poderá ser excluído em função de faltas excessivas, afastamentos, etc., nos termos da Lei Municipal nº. 1.739 de 30 de agosto de 2013.

6.7.1 – Eventuais alterações nos valores dos créditos a serem disponibilizados aos funcionários será previamente comunicado pela Prefeitura à empresa vencedora do certame.

6.7.2 – Os valores creditados em favor dos funcionários municipais serão cumulativos, não podendo haver limitação de tempo para utilização dos mesmos.

6.8 – A empresa contratada deverá comprovar o efetivo contrato e/ou convênio com pelo menos 15 (quinze) empresas durante a vigência do contrato.

6.8.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) empresas conveniadas dentro do Município de Ibirarema e no mínimo 10 (dez) empresas conveniadas em outros municípios da região, como supermercados, açougues, padarias, etc.

6.9 – Trimestralmente, a Prefeitura Municipal da Ibirarema efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, bem como pesquisa de opinião entre os beneficiários a fim de aferir sua qualidade, podendo aplicar a Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

6.10 – A empresa vencedora da presente concessão, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal da Ibirarema.

## **8.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

8.1 – A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

8.2 – Ato de credenciamento com o relacionamento dos respectivos documentos.

8.3 – Abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

8.4 – Devolução dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

8.5 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.5.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo legal, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Ibirarema.

8.6 – Adjudicação do objeto da licitação à Empresa vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Ibirarema.

8.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexadas ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.

8.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Empresa ao mesmo tempo.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.

8.13 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência Pública, aquele que, tendo o aceite sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do Inciso 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.15 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizada em função do **MAIOR LANCE OU OFERTA, CONFORME CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I), MEDIANTE A ACEITABILIDADE DO PAGAMENTO MÍNIMO DE R\$ 55.107,89 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, obedecidos os preceitos legais e o interesse da Prefeitura.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9.2 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que se apresentar desconforme ao presente edital e que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e a disposição de todos os licitantes.

9.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o Inciso 2º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

9.4 – Será assegurada, às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

9.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste edital.

## **10.0 – DOS RECURSOS:**

10.1 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Ibirarema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

10.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- b) Ser devidamente fundamentado.
- c) Ser assinado por representantes legal da licitante.
- d) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- e) Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11.0 – DAS PENALIDADES:**

11.1 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso na implantação de Serviços objeto desta licitação.

11.2 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

## **12.0 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexo V deste Edital.

12.2 – Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Ibirarema para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar, revogar ou adiar esta licitação, nos termos dos arts. 38 a 53, bem como aos contratos que serão aplicados os dispositivos expressos nos arts. 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

13.3 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e respostas.

13.4 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

13.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinentes a esta Licitação, fixando novo prazo para sua realização.

13.6 – O resultado desta Concorrência Pública será afixado, após decisão do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ibirarema, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.7 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, Nº 350, CEP 19.940-007, e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br), Telefone/Fax (14) 3307-1422, ou site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

13.8 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.9 – Informações, esclarecimentos ou impugnações sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, ou ainda por e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Proposta Comercial (especificações/modelo).

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo do Termo de Renúncia.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração que não mantém parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

***OBS: Os formulários constantes dos Anexos I e III são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, respeitando-se os requisitos básicos de cada um.***

Ibirarema/SP, 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO I CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

a) **PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE IBIRAREMA.**

OFERTA
R\$..... (.....)

b) O valor para pagamento da outorga da permissão será de R\$..... (.....), em única parcela, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **CONCESSÃO**, objeto desta licitação, é de 05 (cinco) anos.

----- - SP, ---- de ----- de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Carimbo da Empresa**

***OBS: A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.***



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **ANEXO II** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal da IBIRAREMA /SP  
Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº350, Bairro Centro  
Ibirarema/SP

#### **Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome), (qualificação na empresa e residência completa, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta Empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber aviso e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

----- - SP, ---- de ----- de2023.

**Nome Completo do emitente**  
**Nº da Carteira de Identidade e Órgão Emissor**  
**Apor o Carimbo da Firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTARIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## *ANEXO III* *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2023*

### **TERMO DE RENÚNCIA** **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº03/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

----- - SP, ---- de ----- de 2023.

**Empresa.....**  
**Representante Legal : (Nome Completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DA RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO IV CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

### DECLARAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Processo Licitatório nº 85/2023  
Concorrência Pública nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao  
representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

----- - SP, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO V CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

### DECLARAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Processo Licitatório nº 85/2023  
Concorrência Pública nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao  
representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, ou seja, que não poderá contratar com o município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

----- - SP, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ANEXO VI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2023

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E A EMPRESA .....**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023  
Processo Licitatório nº 85/2023**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e vinte e três, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF Sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ....., brasileiro, ....., portador da carteira de Identidade nº ....., expedida pelo....., e inscrita no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO – TICKET ALIMENTAÇÃO**, nos termos e condições expressos no Edital da Concorrência Pública nº 03/2023 e Anexos, devidamente regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO – TICKET ALIMENTAÇÃO**, da PREFEITURA MUNICIPAL DA IBIRAREMA, consistentes em Processamento e crédito dos cartões magnéticos da totalidade dos empregados e servidores municipais da administração direta, ativos, inativos e pensionistas.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 2.0 - CLAÚSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme artigo 22, inciso I, § 1º c.c. artigo 23, § 3º.

2.2 – Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3 – Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Concorrência Pública nº 03/2023.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, obrigando-se ainda a efetuar os repasses destinados às recargas dos respectivos cartões magnéticos, a serem realizados pela CONTRATADA, nas formas e prazos mencionados neste instrumento.

3.2 – A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Ibirarema, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e “online”. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta do Proponente Vencedor).

3.3 – A CONTRATADA, em hipótese alguma poderá cobrar taxa de administração ou eventuais tarifas dos funcionários, devendo estar totalmente isentos das mesmas.

3.4 – A presente concessão terá validade de 05 (cinco) anos, nos termos já descritos por este edital de licitações.

3.5 – A execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes neste processo de licitação, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, considerando:

- a) As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, tributos e outras, correrão por conta da proponente contratada;
- b) Todas as despesas para confecção e disponibilização dos cartões magnéticos serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como suas substituições ou emissão de 2ª via;
- c) Os cartões serão disponibilizados apenas para os beneficiários titulares (funcionários ativos, inativos e pensionistas), devidamente identificados, não cabendo emissão de cartões para dependentes e/ou pessoas autorizadas, por exemplo;

3.6 – A Prefeitura disponibilizará os créditos mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês à empresa vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.6.1 – A empresa vencedora do certame deverá creditar o valor repassado pela Prefeitura em favor dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.7 – Caso haja prazo de validade dos cartões, no momento de sua renovação, os ônus serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 – O valor mensal dos créditos inicialmente será de aproximadamente R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), por beneficiário, que poderá ser excluído em função de faltas excessivas, afastamentos, etc., nos termos da Lei Municipal nº. 1.739 de 30 de agosto de 2013.

3.8.1 – Eventuais alterações nos valores dos créditos a serem disponibilizados aos funcionários será previamente comunicado pela Prefeitura à empresa vencedora do certame.

3.8.2 – Os valores creditados em favor dos funcionários municipais serão cumulativos, não podendo haver limitação de tempo para utilização dos mesmos.

3.9 – A CONTRATADA deverá comprovar o efetivo contrato e/ou convênio com pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais, bem como sua manutenção durante a vigência do contrato.

3.9.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) empresas conveniadas dentro do Município de Ibirarema e no mínimo 10 (dez) empresas conveniadas em outros municípios da região, como supermercados, açougues, padarias, etc.

3.10 – Trimestralmente, a Prefeitura Municipal da Ibirarema efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, bem como pesquisa de opinião entre os beneficiários a fim de aferir sua qualidade, podendo aplicar a Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

3.11 – A empresa vencedora da presente concessão, será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento das despesas realizadas pelo Cartão junto ao Comércio, sem qualquer responsabilidade ou custo à Prefeitura Municipal da Ibirarema.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, bem como efetuar os repasses destinados aos créditos dos cartões magnéticos de vale alimentação.

4.2 – A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por meio de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

4.3 – A CONTRATANTE deve autorizar e informar a CONTRATADA, por meio de e-mail, 02 (dois) dias úteis antes da data do Crédito/Pagamento, a quantidade de lançamentos e o total dos créditos, enviando relação e “resumo



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

dos lançamentos efetuados”, em 02 (duas) vias, bem como especificações de lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários, devendo ainda, mencionar os nomes dos responsáveis e também conter suas assinaturas.

4.4 – A efetivação de créditos em favor dos funcionários municipais dependerá da anterior transferência dos valores pela Prefeitura em favor da contratada.

4.5 – A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, o endereço de e-mail, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pelas autorizações, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

4.6 – A PREFEITURA fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de CDs-Rom ou via internet, desde que mantidas as demais especificações deste Contrato.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 – O valor global do presente instrumento de contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 – O pagamento do valor da presente cláusula, deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em moeda corrente deste país na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

6.1 – O presente contrato terá duração de 05 (cinco) anos a iniciar-se no ato de assinatura do termo, observando-se as devidas formalidades.

6.2 – Poderá a CONTRATANTE rescindir o ato pactuado, unilateralmente desde que violadas as condições estabelecidas no presente termo, bem como àquelas expressas na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar previamente a CONTRATADA, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, sem prejuízos das tarefas eventualmente já iniciadas.

6.3 – O presente termo poderá ser prorrogado, nas condições e prazos expressos na Lei nº 8.666/93, com a prévia comunicação e anuência das partes e estabelecimento de novos preços.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

7.1 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal de comunicação prevista na Lei nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.2 - A inexecução parcial do objeto licitado, bem como as suas execuções em atraso, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4 – Declaração de inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 - O valor da multa a que se refere o item 8.1, deverá ser calculada e recolhida em favor da contratante, com referência expressa do percentual descontado do valor correspondente ao serviço não prestado, conforme itens da cláusula oitava.

7.6 - Não havendo a efetiva realização do recolhimento, o valor da multa atualizada, deverá ser pago, pelo inadimplente através de guia expedida pela Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, após observância do devido lapso temporal, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

8.2 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringindo tenha sido considerado cancelado.

8.3 – Aplica-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, e supletivamente às regras de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Ibirarema/SP,..... de ..... de2023.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal  
Contratante**

**(XXXXXXXX)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: